DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0F8BDDFB98C9A3C0

PICOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 023/2023 - SEMTAS **Picos (PI), 22 de maio de 2023.**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 117,118,119,120,121,122,123,124/2023 referentes ao Processo Administrativo nº 001/2023 para atestar notas fiscais referente a prestação de serviços por tempo determinado durante o período de vigência dos contratos, locados na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

A Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social do município de Picos-PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora: Núbia Cristina de Sousa Guimarães - CPF: 241.147.233-15, para fiscalizar a execução dos contratos nº 117,118,119,120,121,122,123,124/2023 firmados com a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º **Designa** o servidor Francisco Carlos Rodrigues Santos Júnior - CPF: 067.278.553-66; como gestor dos contratos acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data da assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Wiânika Caroline Alencar de Sousa Guimarães
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
Portaria nº 189/2022

Id:01AB2747F165A3F2

PICOS PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 057/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre as celebrações ao 173º novenário da Padroeira de Picos, e dá outras providências."

O Exmo. Sr. **GIL MARQUES DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as celebrações tradicionais da Padroeira de Picos;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de proporcionar aos picoenses a possibilidade de exercer suas crenças religiosas;

CONSIDERANDO que o poder público deve regular o uso de bens públicos;

CONSIDERANDO o ofício oriundo da Paroquia Nossa Senhora dos Remédios, que solicita apoio do Poder Público Municipal para realização das procissões e celebrações do período;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido aos feirantes da Feira Livre de Picos, que utilizam da Praça Justino Luz para exposição de suas mercadorias, a desocupação do local, impreterivelmente, nas seguintes datas e horários:

a) Dias 05/08/2023, das 16h às 21h, para concentração da carreata;
b) Dias 06 a 13/08/2023, das 16h às 23h, para estacionamento durante novenário;
c) Dia 14/08/2023, das 04h às 6h, para a celebração penitencial;
d) Dia 14/08/2023, das 13h às 23h, para Missa campal de encerramento das novenas;
e) Dia 15/08/2023, a partir das 05h para Missa Solene da Festa;
f) Dia 15/08/2023, a partir das 17h para procissão de encerramento à tarde/noite.

Parágrafo Primeiro — A desocupação que trata o *caput* do presente artigo deve ser realizada de modo que a Praça Justino Luz fique totalmente livre para uso dos fiéis durante as procissões e celebrações alusivas à novenário da Padroeira de Picos, nos horários e datas regulamentadas por esse Decreto.

Parágrafo Segundo — No caso de descumprimento do *caput* desse artigo, o infrator será advertido para retirar sua mercadoria do local, sob pena de multa, apreensão e retirada coercitiva.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 23 DE MAIO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

1

Id:167C39556C7BA496

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 224/2023 **PICOS (PI), 05 de maio de 2023.**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos **SRP nº PE 008/2023-I** e Contrato **SRP nº PE 008/2023-II**, todos oriundos do Processo Administrativo nº **1357/2023**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".**

O Prefeito Municipal de Picos - PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores: **Antônio Leal dos Santos**, CPF: 077.134.953-04; **José Júlio de Sousa**, CPF: 301.967.523-53; **Edilane Sousa Moura Pereira,** CPF: 439.394.303-15; **Rosemberg José dos Santos Ibiapina**, CPF nº 002.877.703-46, para fiscalizar a execução dos Contratos nº **SRP. PE. 008/2023-I** e Contrato nº **SRP. PE. Nº 008/2023-II**, firmados com as empresas: **INGAZEIRA COMERCIO DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 40.943.743/0001-10**, e **ANTONIO ROBERTO BATISTA (POSTO BEM-TI-VI), CNPJ Nº: 09.483.486/0001-30.**

Art. 2º **Designar** ainda os servidores: **Sócrates Siqueira Gomes**, CPF: 882.123.863-68; **Alcebíades de Araújo Silva,** CPF: 802.834.703-72 como gestores do contrato acima citado.

Art. 3º Os efeitos dessa Portaria entram em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

Id:01AB2747F165A402

PICOS PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 58/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo na Prefeitura e demais órgãos municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o feriado de ***Corpus Christi***, comemorado este ano na data de 08 de junho, oportunidade em que se celebra solenemente o mistério da Eucaristia – o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de dar cumprimento a suas obrigações religiosas, como é de costume;

DECRETA:

ART. 1º - É declarado ponto facultativo no dia **09 de junho de 2023 (sexta-feira),** em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos respectivos órgãos e entidades competentes.
Parágrafo Único: O disposto na primeira parte no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções:
I – em regime de plantão;
II – em regime de escala.

ART. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a suas respectivas áreas de competência.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 29 de maio de 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Rua Marcos Parente, nº 155 - Centro
CEP: 64.600-106 • Picos – PI
www.picos.pi.gov.br
pgm@picos.pi.gov.br